



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 7 de Novembro de 2003



Série

Número 214

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho conjunto

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Avisos

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

BOAVIAGEM - VIAGENS E TURISMO, LDA.

Alteração de pacto social

LABORODENTE - LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, LDA.

Alteração de pacto social

LINOGAS - EQUIPAMENTOS PARAGÁS E ÁGUA, LDA., ANTERIORMENTE - "LINOGAS - EMPRESA INSTALADORA DE GÁS DAMADEIRA, LDA."

Alteração de pacto social

PORTO SANTO LINE - TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA.

Alteração de pacto social

COSMADE - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE COSMÉTICOS, LDA.

Contrato de sociedade

FIRST CLICK - PUBLICIDADE, LDA.

Contrato de sociedade

J.M. GONÇALVES - CONSULTORES DE GESTÃO, LDA.

Contrato de sociedade

NET-ALUGA - PUBLICIDADE, LDA.

Contrato de sociedade

NET - MOTOR - PUBLICIDADE, LDA.

Contrato de sociedade

NET-PRÉDIO - PUBLICIDADE, LDA.

Contrato de sociedade

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Despacho conjunto**

Ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/83/M de 7 de Março e nos artigos 47.º e 48.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/84/M de 17 de Março, determina-se:

- 1 - Nomear o Senhor Armando de Abreu como representante da Secretaria Regional do Plano e Finanças na Comissão de Gestão do Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas.
- 2 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 30 de Outubro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO DO BORDADO, TAPEÇARIAS E ARTESANATO DA MADEIRA

Aviso

Pelo Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos, datado de 02 de Julho de 2003:

- Dr.ª ANATERESA DE MACEDO KLUT, nomeada definitivamente para a categoria de Técnica Superior de 1.ª Classe, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, com efeitos a partir de 02 de Julho de 2003.

(Não carece de visto ou anotação pela SRMTC).

Funchal, Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, 2 de Julho de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, António Estêvão Brazão Gouveia

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 16/10/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no

JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada provisoriamente, CECILIA MARIA DE FREITAS, para a categoria de Técnica Profissional de 2.ª classe de Acção Social Escolar, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária do Carmo, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 16/10/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada em comissão de serviço, MARIA GISELDA DOS REIS, para a categoria de Técnica Profissional de 2ª classe de Acção Social Escolar, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária do Carmo, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 16 de Outubro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho de 06-03-2003, do Director Regional de Administração Educativa, foi autorizada a acumulação de funções docentes, referente ao ano escolar de 2002-2003 da Educadora de Infância abaixo mencionada:

NOME	ESTABELECIMENTO
TERESA PAULARODRIGUES SANTOS	3201001 - INF. "O MOINHO", PORTO SANTO

Por despacho de 16-04-2003, do Director Regional de Administração Educativa, foi autorizada a acumulação de funções docentes, referente ao ano escolar de 2002-2003 da Educadora de Infância abaixo mencionada:

NOME	ESTABELECIMENTO
MARIAELISABETE GOUVEIADAMATA	3108006 - INF. "A PALMEIRA", SANTA CRUZ

Por despacho de 14-05-2003, do Director Regional de Administração Educativa, foi autorizada a acumulação de funções docentes, referente ao ano escolar de 2002-2003 da Educadora de Infância abaixo mencionada:

NOME	ESTABELECIMENTO
MARIADO CÉU SOARES OLIVEIRA	3104001 - CRECHE "O BÚZIO", ÁGUADE PENA, MACHICO

(Não carece de visto do S.R.T.C.).
(Não são devidos emolumentos).

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 31 de Outubro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

ANÚNCIO

CONSTRUÇÃO DO CAMINHO RURAL DO LOMBO DE CIMA - RAMAL 2
- FAIAL

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Obras
 Fornecimentos
 Serviços
 O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
 NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Santana	À atenção de Gabinete de Apoio à Presidência
Endereço Sítio do Serrado - Santana	Código postal 9230- 116 Santana
Localidade/Cidade Santana	País Portugal
Telefone 291570208	Fax 291570201
gap@cm-santana.com	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS

indicado em I.1

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público
 Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO PROCEDIMENTO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as
 necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) e II.1.3) Não aplicáveis.

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
 Construção do Caminho Rural do Lombo de Cima - Ramal 2 - Faial

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os principais trabalhos são: Estaleiro, terraplanagens, obras de
 arte acessórias, rede de água potável e pavimentação.

Preço base do concurso: € 180,852,20 não incluindo o IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra

Região Autónoma da Madeira - Concelho de Santana
 Código NUTS - PT300

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1)** Não aplicável.**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)**

Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CEE) N.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro alterado pelo Regulamento (CE) N.º 1232/98, da Comissão de 17 de Junho de 1998 - Categorias: 45.11.2 - Trabalhos de Escavação e Terraplanagens; 45.23.1 - Trabalhos de construção de estradas, vias férreas e pistas de aeroportos.

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?NÃO SIM **II.2)** Não aplicável.**II.3)** Ver VI.4)**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:** 5% do valor total do contrato.**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:** A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Câmara Municipal de Santana.**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros:** Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, com as seguintes autorizações: A 1ª subcategoria da 3ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta; e a 8ª e 10ª subcategorias da 3ª categoria e 2ª subcategoria da 6ª categoria na classe correspondente cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do Programa de Concurso. Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67º e 68º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no programa de concurso.

III.3) Não aplicável.**SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS****IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO**

Concurso público
 Concurso limitado com publicação de anúncio
 Concurso limitado sem publicação de anúncio
 Concurso limitado por prévia qualificação

- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
 Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio
 Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

B1) os factores e subfactores e ponderações a seguir indicados:

a)Valia técnica da proposta - 0.60

Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:

Plano de trabalhos - 0.35

Adequação dos planos de mão de obra ao plano de trabalhos- 0.15

Adequação dos planos de equipamento ao plano de trabalhos - 0.15

Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0.35

b)Preço - 0.40

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção: até ao 23º dia a partir da data da publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

Custo: € 100,00 (papel) Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias úteis, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Santana.

IV.3.3)Prazo para recepção das propostas: As propostas serão entregues, até às 17 horas do 30º dia consecutivo, a contar do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira - **Hora:** 17:00

IV.3.4)Não aplicável.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	_____

IV.3.6) Ver VI.4)

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data: 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para a entrega das propostas. Hora: 15:00 - Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Santana

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?**

NÃO SIM

VI.2) Não aplicável.

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO SIM

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

II.3 - Prazo de execução da obra é de 120 dias seguidos, após a consignação.

IV.3.6 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO, PARA JORAM, DIÁRIO DA REPÚBLICA, CORREIO DA MANHÃ E NOTÍCIAS DA MADEIRA: 0 5/1 1/2 0 0 3

Santana, 05 de Novembro 2003

O PRESIDENTE DA CÂMARA, Carlos de Sousa Pereira

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

BOAVIAGEM - VIAGENS E TURISMO, LDA.

Número de matrícula: 05144/931115;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511059779;
Número de inscrição: 13;
Número e data da apresentação: Ap. 11/030728

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º e 4.º do pacto, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, do montante cem mil euros, e encontra-se dividido em duas quotas, nos valores nominais:

- uma de noventa mil euros, pertente ao sócio José Paulo Gonçalves e
- outra de dez mil euros, pertencente à sócia Maria José Fernandes de Sousa.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios José Paulo Gonçalves e Maria José Fernandes de Sousa, que desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de qualquer um dos gerentes.

LABORODENTE - LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 04176/900613;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511036752;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: Ap. 19/030728

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do pacto, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade tem a denominação de "LABORODENTE - LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, LDA., com sede na Rua Tenente Coronel Sarmento, número 59, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

LINOGAS - EQUIPAMENTOS PARAGÁS E ÁGUA, LDA., ANTERIORMENTE - "LINOGAS - EMPRESA INSTALADORA DE GÁS DA MADEIRA, LDA."

Número de matrícula: 07140/990423;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511115857;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 16/030728

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 2.º do pacto, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Outubro de 2003.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro
Firma e sede

Um - A sociedade adopta a firma "Linogás - Equipamentos para Gás e Água, Lda." e terá sede ao Caminho de Santo Amaro, número 42, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Dois - Mantém-se.
Três - Mantém-se.

Segundo
Objecto

A sociedade tem por objecto a comercialização e reparação de máquinas, aparelhos de gás, eléctricos e acessórios, instalação de redes de gás doméstico e industrial.

**PORTO SANTO LINE - TRANSPORTES
MARÍTIMOS, LDA.**

Número de matrícula: 04087/900221;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511035543;
Número de inscrição: 27;
Número e data da apresentação: Ap. 18/030826

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º do contrato, que em consequência ficou com redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Outubro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 4.º

O capital social é de um milhão e quinhentos mil euros integralmente realizado em dinheiro e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil euros à sócia "Porto Santo Line, S.G.P.S., Limitada"; e
- uma do valor nominal de quinze mil euros à sócia "Trimad - Consultoria Planeamento, Lda."

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
SANTA CRUZ****COSMADE - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE
COSMÉTICOS, LDA.**

Número de matrícula: 01262/20030919;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511218729;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 01/20030919;
Sede: Travessa José Correia Carrega, n.º 12, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre João Paulo Verde Cerqueira, solteiro, maior e António Carlos Correia Gouveia Teles de Freitas, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "COSMADE - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE COSMÉTICOS, LDA.", com sede na Travessa José Correia Carrega, doze, freguesia do Caniço, Santa Cruz;

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Comércio e representações de cosméticos, produtos de higiene, produtos ortopédicos, consumíveis e produtos de uso veterinário".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como, associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas, que pertencem:
 - uma do valor nominal de dois mil e quinhentos e cinquenta euros, ao sócio João Paulo Verde Cerqueira, e
 - uma do valor nominal de dois mil quatrocentos e cinquenta euros, ao sócio António Carlos Correia Gouveia Teles de Freitas.
- 2 - Por deliberação unânime, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios, que desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de qualquer gerente.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Disposição transitória

A sociedade, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando, desde já, a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais, ficando, desde já, qualquer gerente nomeado autorizado a efectuar o levantamento do capital social para fazer face às despesas inerentes à constituição, registo e arranque da sociedade.

Santa Cruz, 27 de Outubro de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

FIRST CLICK - PUBLICIDADE, LDA.

Número de matrícula: 01271/20031008;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511230346;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 05/20031008
Sede: Sítio da Quinta e Fonte Mar, Lote 269, Garajau, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre José Manuel de Abreu Gonçalves, solteiro, maior e Luís Miguel de Abreu Gonçalves, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação "FIRST CLIK - PUBLICIDADE, LDA." e tem a sua sede no sítio da Quinta e Fonte Mar, Lote 269, Garajau, freguesia de Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples decisão ou deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto exclusivo o exercício da actividade publicitária.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Manuel de Abreu Gonçalves e Luís Miguel de Abreu Gonçalves.
- 2 - Poderão ser exigidos aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem milhões de euros a ser subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas, desde que a deliberação seja aprovada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios José Miguel de Abreu Gonçalves e Luís Miguel de Abreu Gonçalves.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios José Manuel Abreu Gonçalves e Luís Miguel de Abreu Gonçalves.
- 3 - A sociedade vincula-se com a intervenção de um sócio gerente.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas, por carta registada, dirigida aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 8.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que por deliberação unânime dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 9.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais conexos.

Disposição transitória

A gerência da sociedade fica autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado no "Banco Totta & Açores, S.A." para fazer face a despesas inerentes ao início de actividade social.

Santa Cruz, 27 de Outubro de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

J.M. GONÇALVES - CONSULTORES DE GESTÃO, LDA.

Número de matrícula: 01272/20031008;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511230192;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 06/20031008
Sede: Sítio da Quinta e Fonte Mar, Lote 269, Garajau, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre José Manuel de Abreu Gonçalves, solteiro, maior e Luís Miguel de Abreu Gonçalves, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação "J.M. GONÇALVES - CONSULTORES DE GESTÃO, LDA." e tem a sua sede no sítio da Quinta e Fonte Mar, Lote 269, Garajau, freguesia de Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples decisão ou deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de contabilidade, auditoria, estudos de mercado e sondagens de opinião, actividades de consultadoria para os negócios e a gestão, investigação e desenvolvimento, actividade informáticas e

conexas, exploração de estabelecimentos comerciais, industriais, hoteleiros e similares.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social integralmente realizado em dinheiro é no montante de cinco mil euros, dividido em duas quotas, que pertencem:
 - uma do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, ao sócio José Manuel de Abreu Gonçalves; e
 - uma do valor nominal de quinhentos euros, ao sócio, Luís Miguel de Abreu Gonçalves.
- 2 - Poderão ser exigidos aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem milhões de euros a ser subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas, desde que a deliberação seja aprovada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios José Manuel de Abreu Gonçalves e Luís Miguel de Abreu Gonçalves.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios José Manuel de Abreu Gonçalves e Luís Miguel de Abreu Gonçalves.
- 3 - A sociedade vincula-se com a intervenção de um sócio gerente.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas, por carta registada, dirigida aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 8.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprlmentos, proporcionais às suas quotas, desde que por deliberação unânime dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 9.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais conexos.

Disposição transitória

A gerência da sociedade fica autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado no "Banco Totta & Açores, S.A." para fazer, face a despesas inerentes ao início de actividade social.

Santa Cruz, 27 de Outubro de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

NET-ALUGA- PUBLICIDADE, LDA.

Número de matrícula: 01270/20031008;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511229623;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 04/20031008
Sede: Sítio da Quinta e Fonte Mar, Lote 269, Garajau, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz

Certifica que entre José Manuel de Abreu Gonçalves, solteiro, maior e Luís Miguel de Abreu Gonçalves, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação "NET-ALUGA PUBLICIDADE, LDA." e tem a sua sede no sítio da Quinta e Fonte Mar, Lote 269, Garajau, freguesia de Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples decisão ou deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto exclusivo o exercício da actividade publicitária.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Manuel de Abreu Gonçalves e Luís Miguel de Abreu Gonçalves.
- 2 - Poderão ser exigidos aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem milhões de euros a ser subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas, desde que a deliberação seja aprovada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios José Manuel de Abreu Gonçalves e Luís Miguel de Abreu Gonçalves.

2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios José Manuel de Abreu Gonçalves e Luís Miguel de Abreu Gonçalves.

3 - A sociedade vincula-se com a intervenção de um sócio gerente.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas, por carta registada, dirigida aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 8.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimtos, proporcionais às suas quotas, desde que por deliberação unânime dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 9.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais conexos.

Disposição transitória

A gerência da sociedade fica autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado no "Banco Totta & Açores, S.A." para fazer face a despesas inerentes ao início de actividade social.

Santa Cruz, 27 de Outubro de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

NET-MOTOR - PUBLICIDADE, LDA.

Número de matrícula: 01268/20031008;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511229593;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 02/20031008
Sede: Sítio da Quinta e Fonte Mar, Lote 269, Garajau, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz.

Certifica que entre José Manuel de Abreu Gonçalves, solteiro, maior e Luís Miguel de Abreu Gonçalves, solteiro,

maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

1 - A sociedade adopta a denominação "NET-Motor Publicidade, Lda." e tem a sua sede no sítio da Quinta e Fonte Mar, Lote 269, Garajau, freguesia de Caniço, concelho de Santa Cruz.

2 - Por simples decisão ou deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto exclusivo o exercício da actividade publicitária.

Artigo 3.º

1 - O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Manuel de Abreu Gonçalves e Luís Miguel de Abreu Gonçalves.

2 - Poderão ser exigidos aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem milhões de euros a ser subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas, desde que a deliberação seja aprovada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

Artigo 4.º

1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios José Manuel de Abreu Gonçalves e Luís Miguel de Abreu Gonçalves.

2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios José Manuel de Abreu Gonçalves e Luís Miguel de Abreu Gonçalves.

3 - A sociedade vincula-se com a intervenção de um sócio gerente.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas, por carta registada, dirigida aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do

consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 8.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que por deliberação unânime dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 9.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais conexos.

Disposição transitória

A gerência da sociedade fica autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado no "Banco Totta & Açores, S.A." para fazer face a despesas inerentes ao início de actividade social.

Santa Cruz, 27 de Outubro de 2003.11.06

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

NET-PRÉDIO - PUBLICIDADE, LDA.

Número de matrícula: 01267/20031008;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511229615;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 01/20031008
Sede: Sítio da Quinta e Fonte Mar, Lote 269, Garajau, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz.

Certifica que entre José Manuel de Abreu Gonçalves, solteiro, maior e Luís Miguel de Abreu Gonçalves, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação "NET-Prédio Publicidade, Lda." e tem a sua sede no sítio da Quinta e Fonte Mar, Lote 269, Garajau, freguesia de Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples decisão ou deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto exclusivo o exercício da actividade publicitária.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Manuel de Abreu Gonçalves e Luís Miguel de Abreu Gonçalves.

- 2 - Poderão ser exigidos aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem milhões de euros a ser subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas, desde que a deliberação seja aprovada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios José Manuel de Abreu Gonçalves e Luís Miguel de Abreu Gonçalves.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios José Manuel de Abreu Gonçalves e Luís Miguel de Abreu Gonçalves.
- 3 - A sociedade vincula-se com a intervenção de um sócio gerente.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas, por carta registada, dirigida aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 8.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que por deliberação unânime dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 9.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais conexos.

Disposição transitória

A gerência da sociedade fica autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado no "Banco Totta & Açores, S.A." para fazer face a despesas inerentes ao início de actividade social.

Santa Cruz, 27 de Outubro de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)